

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2023

**Termo Aditivo nº 82/2024
Contrato nº 61/2023**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle e Tratamento de Água, Higienização e Limpeza dos Reservatórios dos Sistemas de Abastecimento Coletivo do Município de Santa Cecília do Sul/RS, na área urbana.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: LABORPLAN - Laboratório de Análises de Água do Planalto Médio Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.231/0001-03, localizada na Rua Morom, nº 3020, Sala 01 e 02, Centro, no Município de Passo Fundo-RS, CEP 99041-400, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **Oberdan Bastian Fiorentin**, portador do CPF nº 959.682.020-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 61/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Prorrogação

Conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, e, na **Cláusula Terceira - Da Vigência** do instrumento original, as partes estabelecem a prorrogação do contrato nº 61/2023, por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - O presente aditivo terá **vigência a contar do dia 10 de agosto de 2024 até 09 de agosto de 2025**.

Parágrafo Segundo - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos retroativos constantes do Parágrafo Primeiro.

Cláusula Segunda - Do Reequilíbrio

Conforme previsto no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, e no **Parágrafo Único, da Cláusula Segunda - Do Valor**,

do instrumento original, é concedido o reajuste do valor da prestação de serviço. O índice previsto em contrato é o IGP-M (FGV), o qual teve uma variação de 4,261580% no período de 09/2023 a 08/2024, passando o preço do serviço para **R\$3.232,11 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Onze Centavos)** por mês.

Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 30 de agosto de 2024.

**Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante**

**Laborplan - Laboratório de Análises de Água do Planalto Médio
Ltda - Me
CNPJ nº 10.560.231/0001-03
Oberdan Bastian Fiorentin
Contratada**

Testemunhas:

1.

2.